



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMÉRICO DE CAMPOS-SP

Criado pela Lei Municipal nº1888, de 17 de fevereiro de 1998.

Regulamentado pela Lei Municipal nº 1935, de 01 de julho de 2.016.

DELIBERAÇÃO CME Nº 01/21, de 29 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades escolares presenciais, na Rede Municipal de Ensino, no Município de Américo de Campos, nos termos do Protocolo Volta às Aulas e dá outras providências”

Renata de Cássia Violin Doreto,
portadora da cédula de identidade nº 16.932.157-5-8SSP/SP, Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e,

Considerando que a Lei Federal 9394/96, normatiza as diretrizes curriculares da educação nacional;

Considerando o Departamento Municipal de Educação, órgão Gestor da Educação do Município de Américo de Campos enviou a este Colegiado o Protocolo de Volta às Aulas presenciais, bem como o Parecer da Comissão Intersetorial, constituída pelas áreas da Educação, Saúde e Assistência Social;

Considerando a Deliberação do Conselho Estadual de Educação 195/2021, atualizada pela Deliberação CEE 196/2021, normatizando a retomada das atividades escolares presenciais, nas escolas de educação básica, do Estado de São Paulo;

Considerando a oferta do ensino híbrido como possibilidade para a garantia da aprendizagem no contexto em que é necessário o revezamento de alunos para o respeito aos protocolos sanitários;

Considerando a responsabilidade das Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino, em comunicar à comunidade escolar as decisões e informações à prevenção do contágio pelo Covid-19;

Considerando que a sondagem realizada pelo Departamento Municipal de Educação junto aos pais/responsáveis de alunos



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMÉRICO DE CAMPOS-SP

Criado pela Lei Municipal nº1888, de 17 de fevereiro de 1998.

Regulamentado pela Lei Municipal nº 1935, de 01 de julho de 2.016.

regularmente matriculados no ano letivo de 2021, bem como os profissionais da educação e seus respectivos órgãos auxiliares das normas educacionais, em especial o Conselho Municipal de Educação e Direção, Coordenadores Pedagógicos, Pessoal de Apoio à Educação das Unidades de Educação Básica, bem como a Comissão Intersetorial, apurando-se a pretensão majoritária de que as aulas presenciais devam continuar sendo oferecidas neste momento de forma remota aos respectivos alunos da Rede Municipal;

Considerando que o retorno das atividades educacionais, neste momento, deve ocorrer somente com os profissionais da área da educação, conforme previsão estabelecida no Protocolo de Volta às Aulas, nas escolas de educação básica, da Rede Municipal;

Considerando que as estratégias de retorno das aulas presenciais deverão ser adotadas em colaboração com outros setores, como saúde e assistência social, além de observar as diretrizes das autoridades sanitárias e as regras estabelecidas pelo respectivo sistema de ensino;

Considerando que o planejamento de volta às aulas presenciais é necessário e deve ocorrer de maneira transparente, democrática, inter federativa, intersetorial, interpessoal e em Regime de Colaboração com os Sistemas de Ensino, cujos subsídios se constituem em material inspirador para a construção de protocolos específicos em âmbito nacional, estadual e municipal, respeitando parâmetros técnicos, contextos e realidades de cada Sistema de Ensino, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve, baixar a seguinte,

DELIBERAÇÃO:

Art.1º - O Conselho Municipal de Educação, reorganizado pela Lei Municipal nº 1.935, de 01 de julho 2016, em seu artigo 1º, **APROVA O PROTOCOLO DE VOLTA ÀS AULAS, NAS UNIDADES BÁSICA, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2021**, conforme cronograma e diretrizes estabelecidas pelo Departamento Municipal de Educação, de Américo de Campos-SP,

Art. 2º - Compete ao Departamento Municipal de Educação, órgão gestor das políticas educacionais, do Sistema Municipal de Ensino, adotar os procedimentos adequados das normas legais junto as



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMÉRICO DE CAMPOS-SP

*Criado pela Lei Municipal nº1888, de 17 de fevereiro de 1998.
Regulamentado pela Lei Municipal nº 1935, de 01 de julho de 2.016.*

Unidades Escolares de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino, para devida implantação do referido Plano.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Deliberação Plenária

O Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade a presente Deliberação.

Américo de Campos/SP, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

Renata de Cássia Violin Doreto
Presidente do Conselho Municipal de Educação